



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS</b>	
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
Declaro para entender ao meu dispor o artigo 81 parágrafo único da Lei nº 12.243/2010 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em _____ de _____ de 2021.	
Assinatura: <i>Alisson</i>	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

**CONTRATO N.º 099/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, P R REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e **P R REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.474.165/0001-10, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 218, Andar 1, Centro, Alagoinhas - Bahia, CEP 48.010-100, representada pelo Sr. **ALISSON PORTELA CALAZANS**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.608.075-76 e portador do RG nº 1493219022 SSP-BA e pela Sr.ª **JACIRA CRUZ PORTELA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 159.689.285-49, portadora do RG nº 00.982.177-55 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 051/2021**, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 5849/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE FILTRO E REFIL DE FILTRO COMPATÍVEL PARA OS BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DA MARCA KARINA EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	REFIL DE FILTRO COMPATÍVEL PARA OS BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DA MARCA KARINA, VAZÃO 60 LITROS/HORA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE C (5 A 15UM) COM REDUÇÃO DE CLORO DE LIVRE; DIMENSÕES DO PRODUTO 169X76X76MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 174X77X77MM; PESO BRUTO APROXIMADO 0,313KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 1 A 40 °C; PRESSÃO DE OPERAÇÃO 29 A 392KPA, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, POLIPROPILENO MELT BLOWN, CARVÃO ATIVADO E BORRACHA DE VEDAÇÃO(NB)	UND	88	R\$ 39,00	R\$ 3.432,00
02	FILTRO COMPATÍVEL PARA OS BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DA MARCA KARINA, VIDA ÚTIL APROXIMADA 4.000 LITROS (6 A 9 MESES); VAZÃO 60 LITROS/HORA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE C (5 A 15UM) COM REDUÇÃO DE CLORO DE LIVRE; DIMENSÕES DO PRODUTO 230X119X119MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 271X125X125MM; PESO BRUTO APROXIMADO 1,288KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 1 A 40 °C; PRESSÃO DE OPERAÇÃO 29 A 392KPA; COMPOSIÇÃO CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, BORRACHA DE VEDAÇÃO (NBR), ROSCA DE METAL, REFIL DE POLIPROPILENO, POLIPROPILENO MELT BLOWN E CARVÃO ATIVADO; ACOMPANHA ELEMENTO FILTRANTE REFIL PA200 (CÓD.1090)	UND	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00



*Alisson Portela Calazans*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

VALOR TOTAL R\$ 13.032,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- h) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- i) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- k) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- m) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- o) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste contrato;
- p) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- q) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;



*Almon Pereira Borges*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- r) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- s) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste CONTRATO;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- i) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- j) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Falura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

8.2. – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.



*Alman Carlos de Aguiar*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.014	3.3.90.30	19

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



*Almon Beteo Indagato*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo único.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. – Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. – Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. – Cometer fraude fiscal;

14.1.6. – Não mantiver a proposta.

14.1.7. – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.8. – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

14.1.9. – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.10. – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.11. – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.12. – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Alagoinhas/Ba, pelo prazo de até dois anos;

14.1.13. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.2. – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



*Almon Potão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**14.3.** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**14.4.** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.5.** – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

**14.6.** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

**14.7.** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;

**14.8.** – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**14.9.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**15.1.** – A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante, esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** – O material deve ser entregue conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:

**LOCAL** – Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, S/N (Em frente ao Condomínio Águas Claras)

**HORÁRIO** – Das 7:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**PRAZO** – 15 (quinze dias) corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**17.1.** – Nos termos dos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido, mediante nota fiscal:

**17.1.1.** – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento (s), para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado;

**17.1.2.** – Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o equipamento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;



*Almerindo Santos*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 17.2. – A contratada deve efetuar a troca do(s) equipamento (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- 17.3. – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 17.4. – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem e/ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. – A fiscalização dos produtos será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato, a seguir:
- 18.1.1. – Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço ou aquisição do material atendeu às condições contratadas;
- 18.1.2. – Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;
- 18.1.3. – Acompanhar, examinar e analisar se o serviço está sendo executado ou o material/equipamento está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
- 18.1.4. – Controlar a medição dos serviços executados, aprovando a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 18.1.5. – Registrar em livro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- 18.1.6. – Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- 18.1.7. – Receber, provisoriamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 18.1.8. – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 18.1.9. – Propor ao Gestor do Contrato aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- 18.1.10. – No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 (noventa) dias; e Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 18.1.11. – O fiscal do contrato deverá exercer rigoroso controle o recebimento dos produtos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 18.1.12. – O fiscal do contrato notificará a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com o acordado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), anotar todas as ocorrências, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;



*Alisson Portela Kistogan*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

18.1.13. – O fiscal do contrato deverá atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais Eletrônicas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

19.1. – O gestor como representante da Administração Pública deve acompanhar o trabalho do fiscal, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, tendo como atribuições:

19.2. – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

19.3. – Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a devida antecedência, com a solicitação de prorrogação;

19.4. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.5. – Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

19.6. – Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.7. – Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

19.8. – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

19.9. – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

19.10. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

19.11. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

19.12. – Zelar pela fiel execução do objeto, com apoio do fiscal do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

19.13. – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;

19.14. – Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do CONTRATANTE, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

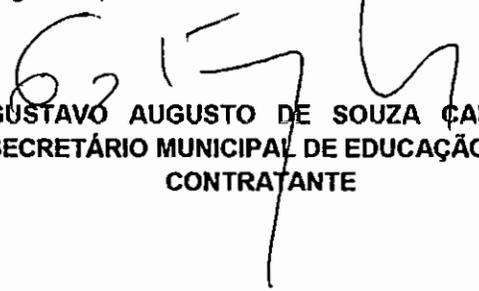
§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 01 de Outubro de 2021.

  
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
P R REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME  
Rep. p/ Alisson Portela Calazans e Jacira Cruz  
Portela  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Andreia Caroline de O.S. Nascimento  
CPF: 067.374075-75

TESTEMUNHA 02: Jeanne Meyer Pitta Ramos  
CPF: 402.450.045-72



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-SRP

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015-2021-SRP, menor preço por lote, que tem como objeto, a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços - SRP, para aquisição de materiais diversos e de artesanatos, a serem destinados para atender às demandas das secretarias deste Município, que será realizada no dia 23/11/2021, às 14:00 hs. Informações pelo tel: (0\*\*73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 9 de novembro de 2021.

VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 099/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratado: P R REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 40.474.165/0001-10 - Procedimento Licitação: Dispensa de licitação nº 051/2021 - Objeto: aquisição de filtro e refil de filtro compatível para os bebedouros industriais da marca Karina existentes nas unidades escolares da Secretaria Municipal De Educação No Município De Alagoinhas - Bahia. - R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais) - Data de Assinatura: 01/10/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº6/21

Menor valor global. Objeto: cobertura de quadras poliesportivas. Dia 25/11/21 às 14h. Edital: americadourada.ba.gov.br. Informações: na CPL, tel. 7436922000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

América Dourada/Ba, 8 de novembro de 2021.

ROMERITO RODRIGUES DUARTE.

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

## AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Em 22/10/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 22/10/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0091/2021, com o objeto de Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA, que instruiu a PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 197/2021 de 01 de fevereiro de 2021. Empresas vencedoras: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada na ROD BR 101 NORTE S/nº, Bairro: Jardim Paulista, Paulista/PE, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 107.805,00 (cento e sete mil oitocentos e cinco reais), IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.685.847/0001-02, sediada na Rua Cardeal Arco Verde nº 76, Bairro: Centro, Itrecê/BA, apresentou o menor preço global no valor de R\$ 344.307,60 (Trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e sete reais e sessenta centavos), MEDISIL COMERCIAL FARM. HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, sediada na Rua da Bolívia nº 223, Qd P galpão 2, Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 28.205,00 (Vinte e oito mil duzentos e cinco reais), MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32, sediada na Av. Santiago de Compostela s/nº, Bairro: Parque Bela Vista, Salvador/BA, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 51.290,00 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa reais), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, sediada na Av. Barão do Rio Branco nº 733, Bairro: Centro, Guanambi/BA, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 27.155,00 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais), FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, sediada na Rua Conde do Arco nº 200, Bairro: Subae, Feira de Santana/BA, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 24.102,00 (vinte quatro mil cento e dois reais), FORMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23, sediada na Av. Virtuoso de Brito nº 174 Qd 01 Lote 1 e 02, Bairro: Serra do Mimo, Barreiras/BA, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 23.580,40 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.902/0001-38, sediada na Rua Ipiranga nº 628, Bairro: Renato Gonçalves, Barreiras/BA, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais), TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.508/0001-06, sediada na Rua Domingos Garcia nº 236, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 22.190,00 (Vinte e dois mil cento e noventa reais), M. TESTA CONFECÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, sediada na Av. Gené Uehara nº 1263, Bairro: Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, apresentou o menor preço por item no valor global de R\$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais).

ARTUR SILVA FILHO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, a licitação na modalidade concorrência nº 002/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para serviços de Drenagem Urbana, Pavimentação em Paralelepípedo, Reformas Prediais e Manutenção em Geral no Município de Barra do Choça Bahia. O certame será realizado na data/hora: 09/12/2021 às 09h00min horas/Brasília, na sala de licitação localizada na sede da Prefeitura de Barra do Choça-Ba. Edital e Anexos estão disponíveis em [www.doem.org.br/ba/barradochoça](http://www.doem.org.br/ba/barradochoça). Informações: [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br).

Barra do Choça, 4 de novembro de 2021.

ADALBERTO RODRIGUES MEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001-FMS/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 340/2021, torna público aos interessados ERRATA, referente ao aviso de adjudicação e homologação, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3539 e Site da Prefeitura ambos do dia 19 de outubro de 2021 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 198 do dia 20 de outubro de 2021. ONDE SE LÊ: Às empresas: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, os lotes, 01 (R\$ 14.300,00); lote 02 (R\$ 28.000,00); lote 03 (R\$ 2.800,00); lote 04 (R\$ 20.900,00); lote 06 (R\$ 8.700,00); lote 07 (R\$ 2.250,00); lote 13 (R\$ 77.900,00); lote 20 (R\$ 30.800,00); lote 21 (R\$ 30.000,00); lote 23 (R\$ 19.000,00); lote 25 (R\$ 7.650,00); lote 29 (R\$ 10.800,00); lote 39 (R\$ 8.000,00); lote 50 (R\$ 1.900,00); lote 53 (R\$ 1.792,00); lote 54 (R\$ 2.802,00); lote 57 (R\$ 49.920,00); lote 59 (R\$ 2.700,00); lote 65 (R\$ 64.000,00); lote 66 (R\$ 21.000,00); lote 68 (R\$ 37.620,00); lote 69 (R\$ 12.600,00); lote 70 (R\$ 1.920,00); lote 71 (R\$ 400,00); lote 72 (R\$ 1.350,00); lote 77 (R\$ 15.960,00); lote 78 (R\$ 115.500,00); lote 82 (R\$ 34.100,00); lote 83 (R\$ 18.900,00); lote 85 (R\$ 16.800,00); lote 87 (R\$ 7.200,00); lote 91 (R\$ 16.000,00); lote 92 (R\$ 14.000,00); lote 93 (R\$ 35.000,00); lote 99 (R\$ 21.000,00); lote 102 (R\$ 66.875,00); lote 103 (R\$ 358.880,00); lote 106 (R\$ 11.100,00); lote 107 (R\$ 7.400,00); lote 108 (R\$ 7.400,00); lote 110 (R\$ 22.500,00); lote 111 (R\$ 9.500,00); para a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, o lote 42 (R\$ 167.000,00); à empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01, o lote 19 (R\$ 79.000,00); à empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.301.048/0001-30, os lotes 101(R\$ 52.395,00); lote 104 (R\$ 188.960,00); e lote 105 (R\$ 57.500,00); à empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, os lotes 09 (R\$ 30.000,00); lote 11 (R\$ 84.450,00); lote 12 (R\$ 72.710,00); lote 14 (R\$ 60.000,00); lote 18 (R\$ 106.160,00); lote 24 (R\$ 116.800,00); lote 27 (R\$ 72.000,00); lote 33 (R\$ 45.550,00); lote 47 (R\$ 96.000,00); lote 48 (R\$ 60.000,00); lote 51 (R\$ 85.480,00); lote 52 (R\$ 93.080,00); lote 81 (R\$ 94.590,00); lote 89 (R\$ 28.000,00); lote 90 (R\$ 65.530,00); lote 94 (R\$ 78.700,00); e lote 109 (R\$ 115.200,00); à empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME, CNPJ: 08.765.948/0001-40, o lote 55 (R\$ 88.000,00); à empresa IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02, o lote 56 (R\$ 1.650,00); à empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 9.276.000.270/0001-90, os lotes 08 (R\$ 9.400,00); lote 30 (R\$ 15.050,00); lote 31 (R\$ 16.100,00); lote 41 (R\$ 18.700,00); lote 44 (R\$ 19.200,00); lote 45 (R\$ 18.650,00); lote 60 (R\$ 30.800,00); lote 62 (R\$ 9.600,00); lote 64 (R\$ 7.400,00); lote 67 (R\$ 14.440,00); lote 74 (R\$ 960,00); lote 75 (R\$ 13.800,00); lote 80 (R\$ 17.100,00); lote 84 (R\$ 12.460,00); lote 86 (R\$ 13.100,00); lote 96 (R\$ 15.975,00); à empresa LARA QUEIROZ SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 11.304.902/0001-38, os lotes 36 (R\$ 56.000,00); lote 43 (R\$ 11.850,00); lote 49 (R\$ 20.100,00); e lote 78 (R\$ 113.000,00); à empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27; os lotes 35 (R\$ 45.000,00); lote 37 (R\$ 130.700,00); lote 61 (R\$ 56.000,00); lote 79 (R\$ 38.500,00); lote 95 (R\$ 78.960,00); e lote 98 (R\$ 160.800,00); à empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, os lotes 16 (R\$ 9.000,00); lote 17 (R\$ 46.000,00); lote 40 (R\$ 29.600,00) e lote 46 (R\$ 140.000,00); à empresa ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69, os lotes 05 (R\$ 23.500,00); lote 10 (R\$ 40.000,00); lote 15 (R\$ 3.200,00); lote 22 (R\$ 24.900,00); lote 26 (R\$ 1.320,00); lote 28 (R\$ 33.000,00); lote 32 (R\$ 24.000,00); lote 38 (R\$ 3.400,00); lote 63 (R\$ 19.800,00); lote 88 (R\$ 21.475,00); lote 97 (R\$ 16.880,00). Joao Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 19 de outubro de 2021. LEIA-SE: Às empresas: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, os lotes, 01 (R\$ 14.300,00); lote 02 (R\$ 28.000,00); lote 03 (R\$ 28.000,00); lote 06 (R\$ 8.700,00); lote 07 (R\$ 2.250,00); lote 13 (R\$ 77.900,00); lote 20 (R\$ 30.800,00); lote 21 (R\$ 30.000,00); lote 23 (R\$ 19.000,00); lote 25 (R\$ 7.650,00); lote 29 (R\$ 10.800,00); lote 39 (R\$ 8.000,00); lote 50 (R\$ 1.900,00); lote 53 (R\$ 1.792,00); lote 54 (R\$ 2.802,00); lote 57 (R\$ 49.920,00); lote 59 (R\$ 2.700,00); lote 65 (R\$ 64.000,00); lote 66 (R\$ 21.000,00); lote 68 (R\$ 37.620,00); lote 69 (R\$ 12.600,00); lote 70 (R\$ 1.920,00); lote 71 (R\$ 400,00); lote 72 (R\$ 1.350,00); lote 77 (R\$ 15.960,00); lote 78 (R\$ 115.500,00); lote 82 (R\$ 34.100,00); lote 83 (R\$ 18.900,00); lote 85 (R\$ 16.800,00); lote 87 (R\$ 7.200,00); lote 91 (R\$ 16.000,00); lote 92 (R\$ 14.000,00); lote 93 (R\$ 35.000,00); lote 99 (R\$ 21.000,00); lote 102 (R\$ 66.875,00); lote 103 (R\$ 358.880,00); lote 106 (R\$ 11.100,00); lote 107 (R\$ 7.400,00); lote 108 (R\$ 7.400,00); lote 110 (R\$ 22.500,00); lote 111 (R\$ 9.500,00); para a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, o lote 42 (R\$ 167.000,00); à empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01, o lote 19 (R\$ 79.000,00); à empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.301.048/0001-30, os lotes 101(R\$ 52.395,00); lote 104 (R\$ 188.960,00); e lote 105 (R\$ 57.500,00); à empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, os lotes 09 (R\$ 30.000,00); lote 11 (R\$ 84.450,00); lote 12 (R\$ 72.710,00); lote 14 (R\$ 60.000,00); lote 18 (R\$ 106.160,00); lote 24 (R\$ 116.800,00); lote 27 (R\$ 72.000,00); lote 33 (R\$ 45.550,00); lote 47 (R\$ 96.000,00); lote 48 (R\$ 60.000,00); lote 51 (R\$ 85.480,00); lote 52 (R\$ 93.080,00); lote 81 (R\$ 94.590,00); lote 89 (R\$ 28.000,00); lote 90 (R\$ 65.530,00); lote 94 (R\$ 78.700,00); e lote 109 (R\$ 115.200,00); à empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME, CNPJ: 08.765.948/0001-40, o lote 55 (R\$ 88.000,00); à empresa IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02, o lote 56 (R\$ 1.650,00); à empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 9.276.000.270/0001-90, os lotes 08 (R\$ 9.400,00); lote 30 (R\$ 15.050,00); lote 31 (R\$ 16.100,00); lote 41 (R\$ 18.700,00); lote 44 (R\$ 19.200,00); lote 45 (R\$ 18.650,00); lote 60 (R\$ 30.800,00); lote 62 (R\$ 9.600,00); lote 64 (R\$ 7.400,00); lote 67 (R\$ 14.440,00); lote 74 (R\$ 960,00); lote 75 (R\$ 13.800,00); lote 80 (R\$ 17.100,00); lote 84 (R\$ 12.460,00); lote 86 (R\$ 13.100,00); lote 96 (R\$ 15.975,00); à empresa LARA QUEIROZ SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 11.304.902/0001-38, os lotes 36 (R\$ 56.000,00); lote 43 (R\$ 11.850,00); lote 49 (R\$ 20.100,00) e lote 78 (R\$ 113.000,00); à empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27; os lotes 35 (R\$ 45.000,00); lote 37 (R\$ 130.700,00); lote 61 (R\$ 56.000,00); lote 79 (R\$ 38.500,00); lote 95 (R\$ 78.960,00) e lote 98 (R\$ 160.800,00); à empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, os lotes 16 (R\$ 9.000,00); lote 17 (R\$ 46.000,00); lote 40 (R\$ 29.600,00) e lote 46 (R\$ 140.000,00); à empresa ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69, os lotes 05 (R\$ 23.500,00); lote 10 (R\$ 40.000,00); lote 15 (R\$ 3.200,00); lote 22 (R\$ 24.900,00); lote 26 (R\$ 1.320,00); lote 28 (R\$ 33.000,00); lote 32 (R\$ 24.000,00); lote 38 (R\$ 3.400,00); lote 63 (R\$ 19.800,00); lote 88 (R\$ 21.475,00); lote 97 (R\$ 16.880,00); LOTES 34, 58, 73, 76 e 100, FORAM FRACASSADOS. Devido erro de digitação.

Barreiras/Ba, 5 de novembro de 2021.

Diego Junio Paulino Silva

Pregoeiro





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 099/2021 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: P R REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ/MF nº 40.474.165/0001-10 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 051/2021 – Objeto: Aquisição de filtro e refil de filtro compatível para os bebedouros industriais da marca karina existentes nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no Município de Alagoins – Bahia – Data de Assinatura: 01/10/2021.